



PROJETO DE LEI N.º 001/2017

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VERTENTES, ESTADO FEDERADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em especial com supedâneo no art.60 da norma antedita e no Inciso II do § 4º do art.1º da Lei Federal N.º 13.152 de 29 de julho de 2015, envia para apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

Ementa: "Cria a Lei de que CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Vertentes, Estado de Pernambuco, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

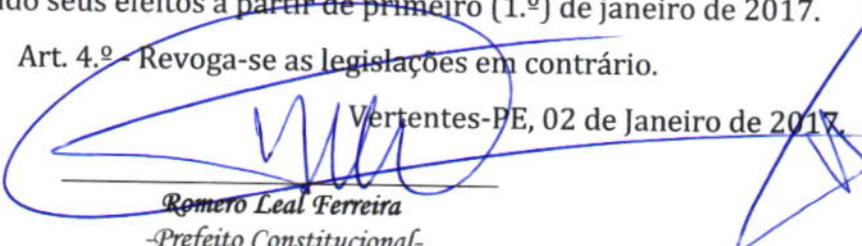
Art. 1.º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração inferior ao salário mínimo nacional, em face do reajuste deste para R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art. 2.º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 3.º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de primeiro (1.º) de janeiro de 2017.

Art. 4.º - Revoga-se as legislações em contrário.

Vertentes-PE, 02 de Janeiro de 2017.


Romero Leal Ferreira
-Prefeito Constitucional-